

PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA A PRÁTICA DO EMPREENDEDORISMO NO SÃO JOÃO DE EUSÉBIO 2023.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SÃO JOÃO DE EUSÉBIO – EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT EUSÉBIO, CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 4600, Centro, CEP: 61.760-000, doravante denominada SECULT Eusébio, neste ato representada por seu Secretário, TARCÍSIO CHRISTIANNE GOMES DAS SILVA, brasileiro, portador do RG Nº 90002024808, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 423.660.383-72, residente e domiciliado na rua Minerolândia, nº 255, Centro, Eusébio/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará processo seletivo destinado às Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, para PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, DE CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DE ESPAÇO para instalação de **40 (quarenta) Barracas, e 20 (vinte) Ambulantes**, destinadas ao comércio de bebidas e comidas durante a realização do **SÃO JOÃO DE EUSÉBIO 2023, no período de 22 a 24 de Junho de 2023**, a ser realizado na praça Ivens Dias Branco localizado na rua Irmã Ambrozina s/n – Centro - Eusébio, em conformidade com as normas de direito público e aquelas fixadas neste edital e seus anexos.

O período de **inscrição será de 12 a 16 de junho de 2023**. As inscrições serão realizadas na Av. Eusébio de Queiroz, 4600- Centro, na Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O edital poderá ser obtido, a partir do dia **12 de junho de 2022**, por meio da Internet, no sítio da Prefeitura de Eusébio: <http://eusebio.ce.gov.br> e estará afixado no quadro de avisos da Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, candidatos à obtenção de permissão remunerada de uso, em caráter pessoal e precário, de espaço para instalação de 40 (quarenta) barracas e 20 (vinte) ambulantes, para comércio de bebidas e comidas no **SÃO JOÃO DE EUSÉBIO 2023** a ser realizado na praça Ivens Dias Branco localizado na rua Irmã Ambrozina s/n – Centro - Eusébio.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

2.2. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Eusébio;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e empregados temporários da Prefeitura Municipal de Eusébio;

d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas nas alíneas “b” e “c” deste Item.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Os interessados deverão se inscrever no período de **12 a 16 de junho de 2023**, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 21 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, com 01 envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a seguinte documentação:

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O SÃO JOÃO DE EUSÉBIO Nº 001/2023
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE CLASSIFICAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____

3.2.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Cópia de Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação CNH);

b) Cópia Simples do CPF ou CNPJ no caso de MEI;

c) Cópia Simples do comprovante de endereço com data de emissão não superior a 3 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data deste edital. O comprovante deverá ser em nome do candidato. Não havendo comprovante em nome do candidato, será aceita declaração de moradia (Anexo I) com firma reconhecida em cartório, emitida por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, comprovando o município de residência do Candidato, juntamente com cópia autenticada em cartório do RG do declarante;

d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

e) Foto ¾ recente

A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará na eliminação do Candidato.

II - DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Documento que comprove ter trabalhado em eventos anteriores promovidos pela Prefeitura de Eusébio. Os documentos aceitos para comprovação serão: Comprovante original de pagamento de taxas identificado com o nome do participante ou atestados emitidos pelo órgão organizador do evento ou AMMA. Não pontuará neste item, aquele que tenha sofrido algum tipo de advertência por descumprimento de alguma norma em eventos anteriores.

b) Documento que comprove que é Empreendedor Individual.

- c) Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- d) Ter o comprovante de endereço em seu nome e ser residente em Eusébio-CE;

3.3. A falta de qualquer um dos documentos citados nesse item II, não implicará na eliminação do candidato, servirá apenas para efeito classificatório. Os documentos serão pontuados de acordo com o quadro de pontuação constante no **ANEXO II** deste Edital

3.4. As Declarações exigidas neste Edital, devem ser apresentadas com assinatura e carimbo do titular responsável do órgão competente.

3.5. Será fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, comprovante de entrega de envelope.

3.6. As vagas serão disponibilizadas conforme descrito no quadro abaixo:

QUANTIDADE	TIPO	ATIVIDADES	VALOR
40	BARRACAS	Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas típicas, gelo, energéticos, Pó de guaraná, Sucos, Pastel, Sanduíches, Salgados, Milho, Maçã do amor, Bolo, Milho Cozido, Batata frita e outros. (Área de 9m ²).	R\$ 100,00
20	AMBULANTES MOVEIS	Cigarros, Pipoqueiro, Fotografia fazendinha, Pintura em gesso para crianças (no máximo 4 mesas), Bombons, Brinquedos, Chaveiros, Brindes, Chapéus, Algodão doce e outros. (Deverá trabalhar em carrinho próprio ou com uso de expositor móvel) *Serão selecionados no máximo, cinco permissionários com o mesmo tipo de produto, para garantir a variedade.	R\$ 20,00

4. DA SELEÇÃO

4.1. Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação.

4.2. O Candidato habilitado, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

4.3. O Candidato habilitado que não apresentar documentação para classificação, não será eliminado, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação.

4.4. A Permissão de Uso será concedida aos 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados para barracas e aos 20 (vinte) classificados para os ambulantes. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação constante no item 3.2.1., inciso II deste Edital. O critério de desempate será a maior idade.

4.5. Será divulgada relação dos classificados em ordem alfabética.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No dia **17 de junho de 2023**, será realizada a análise dos envelopes pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, no que tange a documentação de habilitação e classificação.

5.2. **No dia 19 de junho** será divulgado, às 8h da manhã, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, a lista com os candidatos habilitados/classificados e lista contendo os demais candidatos habilitados/classificáveis.

5.3. Após a divulgação do resultado sobredito, os Candidatos habilitados/classificados terão o prazo até o dia 21 de Junho de 2023, para efetuar o pagamento no valor correspondente ao seu cadastro, nas seguintes possibilidades: depósito bancário identificado ou transferência identificada, em conta a ser informada na data de divulgação dos classificados, ou boleto para pagamento gerado pelos órgãos competentes a ser informado posteriormente. Após o pagamento, os habilitados/classificados deverão comprovar o pagamento, através da apresentação de comprovante original e cópia, na Sede da Secult.

5.4. O não pagamento até data acima mencionada, implicará na desclassificação do candidato, podendo a Secretaria convocar os Candidatos remanescentes seguindo a ordem dos classificáveis.

5.5. Todos os classificados que pagaram a taxa de participação deverão estar presentes em reunião, em local, data e horário a ser definido posteriormente, para participar de **SORTEIO** que definirá o número e o posicionamento de cada barraca. Dessa forma, a localização das barracas será definida por sorteio.

5.6. Após a divulgação do resultado final, caso hajam vagas remanescentes, serão chamados os candidatos classificáveis/habilitados, de acordo com a ordem de classificação, para que efetuem o pagamento da taxa em data a ser divulgada pela secretaria. Nesse caso haverá um novo sorteio somente com as barracas ainda não preenchidas.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitados os candidatos que:

- a) não preencherem correta e integralmente a ficha de inscrição;
- b) não apresentarem toda a documentação acima mencionada.
- c) não atenderem às exigências deste Edital, referente à fase de habilitação.

6.2. A inabilitação do Candidato importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7. DA ELIMINAÇÃO

Serão eliminados os candidatos que:

- a) Forem inabilitados;
- b) Apresentarem declaração falsa dos dados constantes da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a apresentação de documentos falsos.
- c) Descumprirem qualquer determinação deste Edital.

8. DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS

I – Explorar o espaço para montar uma barraca ou quiosque medindo 3m x 3m durante 07 (sete) dias do evento (**dias: 22,23 e 24 de junho de 2023**), poderam ser utilizados 05(cinco) jogos de mesa com cadeiras para servir lanches e bebidas, cabendo ao permissionário a disponibilização deste material e posterior recolhimento de todos os itens no dia 24 de junho de 2023;

II – Dispor de um ponto elétrico nas Barracas, devendo seguir as normas de utilização e segurança estabelecidas pela Organização do Evento. No caso da não observância das normas, estará sujeito a perder o direito de uso da barraca.

III – As Barracas e os Quiosques de Bebidas poderão vender, através de 01 (um) ambulante, bebidas em isopores de no máximo 33 litros (medidas C x L x A 476 x 325 x 396 mm), na “**arena de shows**”, desde que estejam devidamente identificados com crachá cedidos pela organização.

IV – Dispor de dois garçons/ajudantes para atendimento ao público na barraca e nas mesas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

I – Identificar (nome, CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca, antes de aberto os portões do Evento. Sendo obrigatória a presença do titular da barraca no local.

II – Só será permitido pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando na barraca ou com vendas ambulantes.

III – O permissionário deverá entregar a Secult, cópia do documento de identificação com foto dos ambulantes que trabalharão na barraca.

IV – Não será permitido a presença de menores de 18 anos no interior das barracas em nenhum momento.

V – Abastecer suas barracas com bebidas adquiridas exclusivamente no Depósito do evento, de acordo com a sua necessidade, sem direito a devolução. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelas negociações realizadas pelo

permissionário do depósito e os permissionários das barracas. Se for flagrado o ingresso de bebidas compradas fora do evento, as mesmas serão apreendidas e descartadas de imediato pela administração do evento, podendo o permissionário sofrer advertência e perder todo material envolvido no momento da apreensão.

VI – Não vender produtos com embalagens de vidro. Cervejas, refrigerantes, sucos e bebidas quentes só poderão ser vendidas em latas ou em garrafas plásticas. Se for constatada a venda destes produtos, os mesmos serão apreendidos pela fiscalização do evento e será feita uma advertência formal.

VII – No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos e demais normas da vigilância sanitária.

VIII - Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

IX – No caso de venda de churrascos nas Barracas fica proibido o uso de espetos, neste caso só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente para assar os produtos, que deverão ser servidos em pratos descartáveis, exceto o Quiosque de Petiscos – Churrasco, contido no Item 3.6 deste edital, que será assado no espeto e servido em recipiente descartável, permanecendo o espeto acondicionado dentro do Quiosque sob a responsabilidade do permissionário.

X – Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis. O uso de facas para o corte de alimentos, será disciplinado pela Secult juntamente com a vigilância sanitária, onde será definido um modelo de faca padrão.

XI – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacradas.

XII – O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

XIII – Não será permitida a lavagem dos utensílios e/ou recipientes no local.

XIV – Não será permitida comercialização e venda de copos, canecos, porta latas, porta-copos e afins.

XV – O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

XVI – O horário de atendimento ao público deverá ser obrigatoriamente de 18:00 às 02:00. É permitido que o Permissionário abra mais cedo, a partir das 17:00. As barracas poderão funcionar nos dias **22, 23 e 24 de junho de 2023;**

XVII – Não será permitido a permanência de isopores maiores do que o permitido nas dependências das barracas e do evento como um todo. Caso seja identificado, o proprietário da barraca, a mesma será advertida e ou fechada.

XVIII – O permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação da barraca e quiosque. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e dentro do prazo de validade.

XIX– É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário **poderá perder a Permissão de Uso**, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:

- I - Advertência;
- II – Fechamento da Barraca
- III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Eusébio.

10.2. - A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretária de Cultura e Turismo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato só poderá concorrer a uma Permissão de Uso.

11.2. O Permissionário terá acesso ao local do evento no dia 21/06 para equipar a barraca com seus instrumentos de trabalho (fritadeiras, chapa, balcão, etc.) no horário de 13:00 até as 18:00. Neste momento não será permitida a entrada de alimentos. Os três últimos permissionários que estiverem presentes na área do evento, só poderão sair juntos, após assinatura da ata de fiscalização das barracas.

11.3. Nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2023 o horário para abastecimento das barracas com alimentos e demais suprimentos de consumo será a partir das 16:00 até 20:00 horas, com acompanhamento da fiscalização da equipe Secult e da vigilânciasanitária.

11.4. Ao candidato que for concedida a Permissão de Uso deverá observar as regras de Vigilância Sanitária.

11.5. A Secult se reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o Permissionário está cumprindo as normas impostas pela Vigilância Sanitária. Qualquer infringência às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do Permissionário, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade.

11.6. As barracas e/ou permissões não poderão ser negociadas, alugadas ou cedidas pelos Permissionários, ficando os mesmos sujeitos às penalidades constantes nesse Edital e na

legislação vigente, caso seja constatada a negociação. Caso seja constatado tal ato, o Permissionário perderá a Permissão de Uso e o direito em participar de eventos futuros.

11.7. O Permissionário que não comparecer a sua barraca no primeiro dia do evento ou nos dias seguintes, sem aviso prévio por escrito, perderá o direito sobre a mesma, não tendo direito a devolução do recurso pago. Ficando a cargo da Secult repassá-la para o candidato que se encontre na lista de classificáveis/habilitados, obedecendo à ordem de classificação deste Edital.

11.8. O Permissionário montará sua barraca no local do evento mediante a apresentação de documento de identificação e verificação na relação de classificação e localização fornecido pela Secult.

11.9. A Identificação do Permissionário será entregue no dia 21 de junho às 15h na Secult, mediante a apresentação do documento de Identificação.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secult

11.11. Fica eleito o foro de Eusébio - Ce para dirimir qualquer dúvida no procedimento deste Edital.

Eusébio, 09 de junho de 2023.

Tarcísio Christianne Gomes da Silva

Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
portador do RG. _____ CPF nº _____, declaro sob penas
das Leis Civil e Penal que o(a) Sr(a). _____
mora em minha residência, situada no endereço _____
nº _____ Complemento _____ Bairro _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____, desde ____ / ____ / ____.

Declaro, ainda que possuo o seguinte vínculo familiar com o morador:

() Pai/Mãe () Filho(a) () Cônjuge () Companheiro(a)

() Outros: _____

Para que se firme verdade assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada junto ao Secretaria de Cultura e Turismo de Eusébio – CE.

Eusébio – CE, _____ de _____ de 2023.

Declarante

*Anexar cópia do RG do declarante

*Anexar comprovante de endereço recente no nome do declarante

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO - BARRACAS

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
2	Comprovação de trabalho em eventos anteriores (dois pontos por evento comprovado, obedecendo o limite máximo)	4
1	Comprovação de Empreendedor Individual	1
1	Comprovação de inscrito no CADÚNICO	1
4	Comprovante de endereço no nome do Participante e ser residente de Eusébio	4
SOMATÓRIO DO TOTAL DE PONTOS		10

FICHA DE INSCRIÇÃO - BARRACAS – SÃO JOÃO 2023

DADOS PESSOAIS

NOME:		SEXO: () M () F
ENDEREÇO:		BAIRRO:
TEL. CONTATO:		CELULAR:
PIS:	NIT:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC.:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () OUTRO: _____		
NÍVEL ESCOLAR: () NÃO ALFABETIZADO () ALFABETIZADO () 1º GRAU INCOMPLETO () 1º GRAU COMPLETO () 2º GRAU INCOMPLETO () 2º GRAU COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO () SUPERIOR COMPLETO		

MARQUE A ATIVIDADE PRETENDIDA (Conforme Item 3.6 do Edital)

() BARRACAS () QUIOSQUE BEBIDAS () QUIOSQUE BATATA FRITA
() QUIOSQUE SALGADOS () QUIOSQUE CHURRASCO

DADOS SOBRE TRABALHO

Ocupação:		
Situação Ocupacional: () Informal () Funcionário () Microempreendedor		
Principais produtos:		
CNPJ:	Razão Social:	
Local do Negócio: () Fixo () Móvel		Bairro:
Endereço:		Telefone:
Já Trabalhou em algum evento da Prefeitura de Eusébio? () Sim () Não		

Eusébio, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato